AUTÓGRAFO Nº 33/2020
Projeto de Lei nº 46/2020
Autoria do Vereador Alessandro Maraca

PRORROGA POR 90 (NOVENTA) DIAS OS PRAZOS DE PROCESSOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias os prazos de processos e recursos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Parágrafo único. A prorrogação que trata o *caput* não poderá acarretar qualquer tipo de prejuízo ou penalidade ao cidadão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 27 de março de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Presidente